



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°. 6.606, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos para a realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios e outras modalidades de auxílios à municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 03 de agosto de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, objetivando a realização de eventos, promovidos pelo Poder Público Municipal, de natureza cultural, educacional ou esportiva.

Art. 2º. O patrocínio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações congêneres, com a finalidade específica de auxiliar no desenvolvimento de eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo e em reformas dos próprios municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo será regulamentado através de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A contribuição através de patrocínio, elencada nesta Lei, permitirá a veiculação de propaganda institucional por parte das empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, junto aos eventos e/ou obras.

Art. 4º. A fim de possibilitar a efetivação do patrocínio, o Poder Executivo receberá propostas de pessoas físicas, empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos que apresentarem disposições a patrocinar os eventos e obras do Município de Ourinhos, e analisará a conveniência e oportunidade no recebimento de patrocínio.

Art. 5º. A propaganda institucional de que trata o art.3º, desta Lei consistirá na divulgação de patrocinadores, por áudio, mídia impressa ou outros similares, nos espaços disponibilizados pelo Poder Público, previamente definidos pelo Município de Ourinhos.

Parágrafo único. Nos casos de patrocínio para a execução de reformas dos próprios, será permitida a afixação de placa no prédio público reformado, cujas



PREFEITURA DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especificações, tamanho, conteúdo e tempo de permanência deverão ser regulamentados em Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º A Prefeitura Municipal publicará edital prévio, nos termos das Leis Federais nº's. 13.019/2014 e 8.666/1993, com todas as informações do evento ou obra a serem patrocinados, convocando os interessados a se cadastrarem, apresentando todos os documentos necessários, bem como proposta pormenorizada de patrocínio.

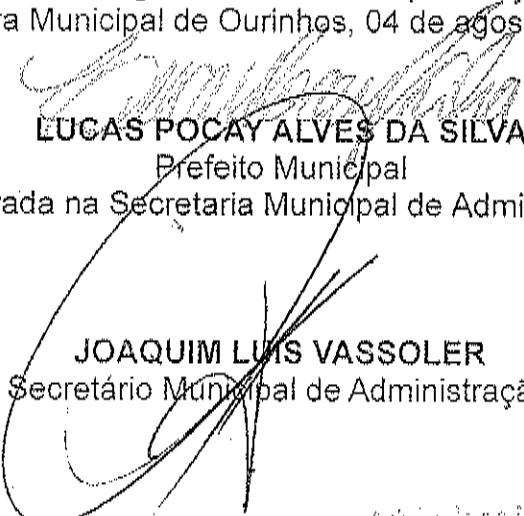
Parágrafo único. Cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, o interessado assinará Termo de Patrocínio emitido pelo Poder Público Municipal, de acordo com modelo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 7º Fica vedado ao Poder Executivo a aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação, sem prévia avaliação oficial autorização legislativa e procedimento licitatório.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

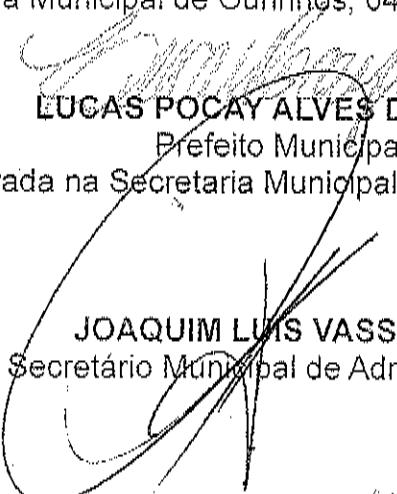
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de agosto de 2020.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 8.606 – Patrocínio

04/08/2020 14:33
14/08/2020
14/08/2020
14/08/2020
14/08/2020





PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, inscrita no CNPJ nº. 53.415.717/0001-60, com sede na Travessa Vereador Abraão Abujamra nº. 62, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 34.723.199-8, CPF/MF nº 342.843.318-17, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Reverendo Manoel Alves de Brito – 182 Jardim Ouro Verde, Ourinhos-SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a (empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob nº. , com sede/domicílio na , em (município), neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a), Senhor(a) , inscrito(a) no CPF sob nº. , residente e domiciliada neste Município, firmam o presente Termo de Patrocínio referente à , observando a legislação pertinente em vigor, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Patrocínio tem por objetivo o recebimento por parte do Município de Ourinhos do (valor/mão de obra/serviço/outros) da empresa/pessoa física, em prol do bem ao serviço público.....

II - O patrocínio elencado nesta cláusula não isenta o patrocinador das responsabilidades subsidiárias referente aos eventos ou obras patrocinados, em que o mesmo tenha que executar as atividades ou obras que a ele se referem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O MUNICÍPIO DE OURINHOS se responsabiliza por cumprir as determinações da Lei nº. de de 2019, a fim de determinar a forma de propaganda institucional que poderá ser feito pelo patrocinador junto aos eventos ou obras realizados.

II - A EMPRESA/PESSOA FÍSICA se compromete a patrocinar, nos termos da cláusula primeira deste Termo, a (obra/evento), da seguinte forma:

- a)
- b)
- c)
- d) (detalhar a forma de patrocínio).

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/pessoa física patrocinadora, nos termos deste, declara, para os devidos fins, que possui idoneidade moral, administrativa e financeira, de forma a assegurar a formalização do patrocínio, e a execução das metas com ele propostas.

Ao patrocinador não cabe nenhum direito autoral nos eventos/ou obras patrocinadas, mesmo após a sua conclusão, sob pena de responsabilidade nos termos de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Patrocínio terá a vigência de () anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período após seu vencimento, mediante manifestação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e accordados, as partes firmam o presente Termo de Patrocínio em 03(três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lucas Pocay Alves da Silva".

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA

EMPRESA/PESSOA FÍSICA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Termo de Patrocínio